

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
CNPJ 02 888 907/0001-64 - CN 02 507-2
Fone (64) 3455-3105 e (64) 9 9262-4444
www.cartoriohugorocha.com.br

Rua Antonio Coelho de Godoy, nº 474, Setor Oeste
Caldas Novas/GO, CEP 75 680-094

Nº 20251013-80

RECIBO Nº 146699

... de ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA EQUIPE ROCHA ... 13/10/2025, a quantia total ... de R$ 427,55 referente ao(s) seguinte(s) lançamento(s)

Itens do Serviço

	Emol	Taxa Jud	Fundos	ISS	Valor do Item
8ª ATA DE FUNDAÇÃO - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA EQUIPE					
	R$ 72,84	R$ 19,78	R$ 17,67	R$ 3,64	R$ 113,93
ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA EQUIPE ROCHA					
	R$ 184,77	R$ 19,78	R$ 44,73	R$ 9,20	R$ 258,48
5º VERDADEIRO - AUTORIZAÇÃO					
	R$ 42,66		R$ 10,32	R$ 2,16	R$ 55,14

Total Serviço: R$ 427,55

Valor ... compensado(s)

Dinheiro: R$ 430,00

Total Recebido: R$ 430,00

Troco: R$ 2,45

Fundos Detalhados

FUNDESP/GO	R$ 30,03	FUNEMP/GO	R$ 9,01
CAB/DATIVOS	R$ 6,01	FUNPROGE/GO	R$ 6,01
FUNDEPEG/GO	R$ 3,75	FUNCOMP	R$ 18,02

Atendente: DANIELA Caixa: ALETUZA

220120251013-80
(autenticação mecânica, dispensa assinatura)
Hora Impressão: 16:25:37

...es relig... ...orgã...
...ucion...

Scanned with CamScanner

Daniela Araújo Costa
Escrevente

Associação Esportiva Equipe Rocha

ESTATUTO SOCIAL

Associação Esportiva Equipe Rocha, AER

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica
Art. 1º - Sob a denominação de **Associação Esportiva Equipe Rocha**, ou pela forma abreviada **AER**, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este **ESTATUTO**, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede
Art. 2º - A Associação Esportiva Equipe Rocha terá sua sede e foro na cidade de Caldas Novas - Goiás, à Rua JB 18, quadra 39, lote 24-A, S/N, Jardim Belvedere, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.
Art. 3º - O prazo de duração da **Associação Esportiva Equipe Rocha** é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos
Art. 4º - A **Associação Esportiva Equipe Rocha** tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das Artes Marciais, Jiu-jitsu, Muay Thai, Capoeira e entre outras atividades poliesportivas desenvolvidas.
Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a Associação Esportiva Equipe Rocha poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:
promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

I – Promoção da assistência social às minorias e excluídos por meio da pratica das Artes Marciais;

II – Promoção gratuita da educação e da saúde por meio da educação física;

III – Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IV – Promoção do voluntariado, de criação de estágios no campo da Educação Física, Fisioterapia e Nutrição;

V – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
Art. 5º – A **Associação Esportiva Equipe Rocha** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO
Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres
Art. 6º – A **Associação Esportiva Equipe Rocha** é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Scanned with CamScanner

Daniela Araújo Costa
Escrevente

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.
Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **Associação Esportiva Equipe Rocha**.
Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.
Art. 10 – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **Associação Esportiva Equipe Rocha**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.
Parágrafo Único – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.
Art. 11 – São direitos dos associados:
I – Participar de todas as atividades associativas;

II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **Associação Esportiva Equipe Rocha**.

IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.
Art. 12 – São deveres dos associados:
I – Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **Associação Esportiva Equipe Rocha** e difundir seus objetivos e ações.
Art. 13 - Da Exclusão de Associados
Poderá ser excluído do quadro social o associado que:
I – Praticar atos incompatíveis com os objetivos ou princípios da associação;

II – Descumprir disposições do estatuto, regimento interno ou decisões da Assembleia Geral ou da Diretoria;

III – Utilizar o nome da associação para fins pessoais ou contrários aos seus interesses;

IV – Atentar contra o patrimônio moral ou material da associação;

§1º – A exclusão será deliberada pela Diretoria.

§2º – A decisão de exclusão deverá ser comunicada por escrito ao associado, com exposição dos motivos.

CAPÍTULO QUINTO
Das Assembléias Gerais
Art. 14 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da **Associação Esportiva Equipe Rocha**.
Art. 15 – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:
I – Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II – Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III – Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

Scanned with CamScanner

Daniela Araújo Costa
Escrevente

IV – Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V – Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI – Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII – Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.
Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 17 – O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.
Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores.
Parágrafo Segundo – Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO
Da Administração
Art. 18 - A **Associação Esportiva Equipe Rocha** será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita por iguais períodos.
A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 – O Presidente da **Associação Esportiva Equipe Rocha** visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:
I – Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da **Associação Esportiva Equipe Rocha**;

II – Celebrar convênios e realizar a filiação da **Associação Esportiva Equipe Rocha** a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III – Representar a **Associação Esportiva Equipe Rocha** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV – Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V – Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **Associação Esportiva Equipe Rocha**.

VI – Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII – Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII – Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da **Associação Esportiva Equipe Rocha** observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

Scanned with CamScanner

Daniela Araújo Costa
Escrevente

IX – Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X – Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **Associação Esportiva Equipe Rocha**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

XI – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da **Associação Esportiva Equipe Rocha**.

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Conselho Consultivo
Art. 20 – Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da **Associação Esportiva Equipe Rocha** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da **Associação Esportiva Equipe Rocha**.
Art. 21 – O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.
Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.
Parágrafo Segundo – As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO
Do Conselho Fiscal
Art. 22 – Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da **Associação Esportiva Equipe Rocha**, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.
Art. 23 – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.
Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:
I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **Associação Esportiva Equipe Rocha**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **Associação Esportiva Equipe Rocha**, sempre que necessário;

III – Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação da **Associação Esportiva Equipe Rocha**.

Parágrafo Primeiro – O membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.
Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a **Associação Esportiva Equipe Rocha** não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

CAPÍTULO NONO

Scanned with CamScanner

Daniela Araújo Costa
Escrevente

Do Patrimônio

Art. 25 – O patrimônio da **Associação Esportiva Equipe Rocha** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 – A **Associação Esportiva Equipe Rocha** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único – A **Associação Esportiva Equipe Rocha** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

Art. 27 – O exercício financeiro da **Associação Esportiva Equipe Rocha** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da Qualificação da Associação Esportiva Equipe Rocha Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

Art. 29 – A **Associação Esportiva Equipe Rocha** não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 – A **Associação Esportiva Equipe Rocha** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 – A **Associação Esportiva Equipe Rocha** em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 – O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 – Na hipótese da **Associação Esportiva Equipe Rocha** perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35- A associação poderá contratar terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais, mediante remuneração compatível com o mercado, desde que relacionados às finalidades da entidade.

Art. 36 – A **Associação Esportiva Equipe Rocha** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Scanned with CamScanner

Daniela Araújo Costa
Escrevente

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 – É vedada à **Associação Esportiva Equipe Rocha**, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Das Disposições Gerais

Art. 38 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **Associação Esportiva Equipe Rocha** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Caldas Novas 21 de julho de 2025.

Ana Nery dos Santos Rodrigues Barros
Presidente

Julianna Glorisse Rocha Parada
OAB/GO 29.651

CARTÓRIO HUGO ROCHA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS
Rua Antonio Coelho de Godoy 474 Quadra 02 Lote 7 B Setor Oeste
CEP 75680 094 Caldas Novas GO Telefax (64) 3455 3105

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob nº 47.360 e registrado sob o nº 4.658 do Livro nº A-185 folha(s) nº 94 / 108 . Dou fé. Caldas Novas-GO, 13 de outubro de 2025.

Daniela Araujo Costa
Escrevente

Emol.: R$ 184,77; Tx. Judiciária: R$ 19,78; Fundos R$ 44,73; ISSQN: R$ 9,20; Total: R$ 258,48.
Selo: 01072510135851230390000

Daniela Araújo Costa
Escrevente

CARTÓRIO HUGO ROCHA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS
Rua Antonio Coelho de Godoy 474 Quadra 02 Lote 7 B Setor Oeste
CEP 75680 094 Caldas Novas GO Telefax (64) 3455 3105

Reconheço por **AUTENTICA** a assinatura indicada de **ANA NERY DOS SANTOS RODRIGUES BARROS**, pessoa por mim devidamente identificada e por haver sido aposta em minha presença, do que DOU FÉ. Caldas Novas-GO, 13 de Outubro de 2025 às 16:23

Daniela Araujo Costa
Escrevente

Emol.: R$7,11, Fundos: R$1,12, ISS: R$0,36, Total: R$9,19.
Selo: 01072510133062324300084
Consulte em: http://selo.tjgo.jus.br/buscas

Daniela Araújo Costa
Escrevente

Scanned with CamScanner

Daniela Araújo Costa
Escrevente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Associação Esportiva Equipe Rocha

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço Rua JB 18, quadra 39, lote 24-A, S/N, Jardim Belvedere, Caldas Novas-Goiás, as pessoas a seguir relacionadas: **Ana Nery dos Santos Rodrigues Barros**, casada, Educadora Física, CPF N°402.380.243-34, domiciliada à Rua JB 18, quadra 39, lote 24-A, S/N, Jardim Belvedere, Caldas Novas-Goiás; **Mateus Felipe da Silva Reis**, casado, Professor, CPF N°049.746.301-64, domiciliado à Rua B-23, quadra 18, lt 30-B, Itanhangá, Caldas Novas-Goiás: **Giovana Machado de Sousa**, casada, Arquiteta, CPF N° 057.113.841-12, domiciliada à Rua B-23, quadra 18, lt 30-B, Itanhangá, Caldas Novas-Goiás; **Ana Luiza Rodrigues da Cunha**, solteira, Coreógrafa, CPF N°041.434.151-19, domiciliada à Rua do turismo, qd. 12, lt 6/7, n°440, Apart. 901 – Cond. Paradise Flat Residence , Turista I, Caldas Novas-Goiás; **Robert Pinheira de Lima**, solteiro, Coreógrafo, CPF N° 050.435.751-40, domiciliada à Rua do turismo, qd. 12, lt 6/7, n°440, Apart. 901 – Cond. Paradise Flat Residence , Turista I, Caldas Novas-Goiás; **Karem Livia de Oliveira Mendes**, solteira, do lar, CPF N°041.960.181-30, domiciliada à Rua JB-7, qd. 17, LT. 8 s/s, Jardim Belvedere, Caldas Novas-Goiás; **Sidinéia Ribeiro de Oliveira**, divorciada, do lar, CPF N° 134.977.988-19, domiciliada à Rua JB-08, SN, qd. 14, lt. 21, Jardim Belvedere, Caldas Novas-Goiás. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos **Ana Nery dos Santos Rodrigues Barros**, e para secretariar ; **Mateus Felipe da Silva Reis**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, procedendo com à leitura do projeto de estatuto da **Associação Esportiva Equipe Rocha**, artigo por artigo, expondo suas especificações, objetivo e modo de operação, sendo domiciliado à Rua JB 18, quadra 39, lote 24-A, S/N, Jardim Belvedere, Caldas Novas-Goiás, concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade, declarando definitivamente constituída à **Associação Esportiva Equipe Rocha,** sociedade civil sem fins lucrativos, criada no abrigo do Código Civil Brasileiro dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de quatro anos, podendo ou não ser reeleita por iguais períodos e que ficaram assim constituídos: **PRESIDENTE: Ana Nery dos Santos Rodrigues Barros**, casada, Educadora Física, CPF N°402.380.243-34, domiciliada à Rua JB 18, quadra 39, lote 24-A, S/N, Jardim Belvedere, Caldas Novas-Goiás; **VICE-PRESIDENTE: Ana Luiza Rodrigues da Cunha**, solteira, Coreógrafa, CPF N°041.434.151-19, domiciliada à Rua do turismo, qd. 12, lt 6/7, n°440, Apart. 901 – Cond. Paradise Flat Residence , Turista I, Caldas Novas-Goiás; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: Robert Pinheira de Lima**, solteiro, Coreógrafo, CPF N° 050.435.751-40, domiciliada à Rua do turismo, qd. 12, lt 6/7, n°440, Apart. 901 – Cond. Paradise Flat Residence , Turista I, Caldas Novas-Goiás; **PRIMEIRO TESOUREIRO: Mateus Felipe da Silva Reis**, casado, Professor, CPF N°049.746.301-64, domiciliado à Rua B-23, quadra 18, lt 30-B, Itanhangá, Caldas Novas-Goiás; **CONSELHO**

Scanned with CamScanner

Daniela Araújo Costa
Escrevente

FISCAL: Giovana Machado de Sousa, casada, Arquiteta, CPF N° 057.113.841-12, domiciliada à Rua B-23, quadra 18, lt 30-B, Itanhangá, Caldas Novas-Goiás; **SUPLENTE: Sidinéia Ribeiro de Oliveira**, divorciada, do lar, CPF N° 134.977.988-19, domiciliada à Rua JB-08, SN, qd. 14, lt. 21, Jardim Belvedere, Caldas Novas-Goiás. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Caldas Novas 07/07/2025

Julianna Glorisse Rocha Parada
Julianna Glorisse Rocha Parada
OAB/GO 29.651

Ana Nery dos Santos Rodrigues Barros
Ana Nery dos Santos Rodrigues Barros
CPF N° 402.380.243-34

Mateus Felipe da Silva Reis
CPF N° 049.746.301-64

Giovana Machado de Sousa
Giovana Machado de Sousa
CPF N° 057.113.841-12

Ana Luiza Rodrigues da Cunha
Ana Luiza Rodrigues da Cunha
CPF N° 041.434.151-19

Robert Pinheira de Lima
Robert Pinheira de Lima
CPF N° 050.435.751-40

Karem Livia de Oliveira Mendes
Karem Livia de Oliveira Mendes
CPF N° 041.960.181-30

Sidinéia R. Oliveira
Sidinéia Ribeiro de Oliveira
CPF N° 134.977.988-19

CARTÓRIO HUGO ROCHA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Rua Antonio Coelho de Godoy, 474 Quadra 02, Lote 7 R. Setor Oeste
CEP 75680 094 Caldas Novas GO Telefax (64) 3455 3105

PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob nº 47.361 e e averbado sob o nº 1 à margem do Registro nº 4.658 do Livro nº A-185 folha(s) nº 109 / 111 . Dou fé. Caldas Novas-GO, 13 de outubro de 2025

Daniela Araujo Costa
Escrevente

Emol.: R$ 72,84; Tx. Judiciária: R$ 19,78; Fundos: R$ 17,67; ISSQN: R$ 3,64; Total: R$ 113,93.
Selo: 01072510135857830660009

Daniela Araújo Costa
Escrevente

CARTÓRIO HUGO ROCHA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Rua Antonio Coelho de Godoy, 474 Quadra 02, Lote 7 R. Setor Oeste
CEP 75680 094 Caldas Novas GO Telefax (64) 3455 3105

Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura indicada de ANA NERY DOS SANTOS RODRIGUES BARROS, pessoa por mim devidamente identificada e por haver sido aposta em minha presença, do que DOU FÉ Caldas Novas-GO, 13 de Outubro de 2025 às 16:23

Daniela Araujo Costa
Escrevente

Emol.: R$7,11; Fundos: R$1,72; ISS: R$0,35; Total: R$9,19.
Selo: 01072510133062324300086
Consulte em: http://selo.tjgo.jus.br/buscas

Daniela Araújo Costa
Escrevente

Scanned with CamScanner